



**EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>Processo Nº 072.000.186/2014</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo
<b>GRUPO</b>	11 – Material Químico

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de material químico para realização dos cursos de capacitação e demais atividades programadas no Plano Anual de Trabalho do Centro de Capacitação de EMATER-DF no ano de 2015.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Material a ser utilizado na realização dos cursos de capacitação e demais atividades programadas no Plano Anual de Trabalho do Centro de Capacitação da EMATER-DF no ano de 2015, que atenderam o público rural, assentados da reforma agrária, técnicos e estudantes do Instituto Federal de Brasília.
- 2.2 O setor do almoxarifado sendo responsável pelo controle de estoque dos materiais de consumo avaliou as solicitações e verificou que não há em estoque.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO.**

<b>SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição:</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1.	HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 - 12 %), Forma De Apresentação: frasco com 1000 ml, Unidade De Estoque: frasco (FR), Unidade De Fornecimento: frasco com 1000 ml	Fr.	30	R\$10,50	R\$ 315,00
2.	ÁCIDO LÁTICO, Forma De Apresentação: Ácido láctico 85%, Garrafa com no mínimo 1000 ml	Gar.	03	R\$24,65	R\$ 73,95
3.	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 388,95</b>

- 3.1 O preço total dos serviços pactuados atingirá o valor máximo de **R\$ 388,95** (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

**4. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.**

- 4.1. **Do local de entrega:** os materiais deverão ser entregues no endereço sito no SAIN Parque Rural, Ed. Sede da EMATER, final da Asa Norte, Brasília/DF;
- 4.2. **Do prazo de entrega:** o prazo de entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



- 5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 6.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília s/a – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;
- 6.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representação no Distrito Federal poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n ° 32.767/2011.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;
- 7.3. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 7.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;



- 8.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 8.4. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, assim como no Termo de Referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- 8.5. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;
- 8.6. Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

## 10. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, 20 de julho de 2015.

**Marcos Natal Pacheco**  
Setor de Compras

**Sandra Cristina de Sousa**  
Gerente do Centro de Treinamento

**Alessandro Miguel Ferreira Silva**  
Gerente de Material e Patrimônio